

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 040/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.538/2024 e na Resolução nº 005/2026, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado(a) o(a) servidor(a) RAIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 130874-2, ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA LEGISLATIVA, lotado(a) na unidade administrativa SECRETARIA LEGISLATIVA, a exercer suas atividades em regime de teletrabalho, na modalidade REMOTO HÍBRIDO, com trabalho presencial nas segundas e quartas-feiras.

Art. 2º O acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades serão realizados pela chefia imediata LARALINNY FERNANDES MEDEIROS, ocupante do cargo de DIRETORA-GERAL DA CÂMARA, por meio dos seguintes canais institucionais oficiais:

I - e-mail institucional: secretariacamaracaico@hotmail.com;

II - telefone institucional: (84) 3421-4869;

III - plataforma oficial de comunicação (quando utilizada): não utilizada.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as metas, os prazos e os critérios objetivos de avaliação de desempenho definidos pela chefia imediata, observadas as disposições da Resolução nº 005/2026, especialmente quanto:

I - ao cumprimento das atividades e entregas previstas;

II - aos prazos estabelecidos;

III - à qualidade técnica dos trabalhos executados;

IV - à disponibilidade durante o horário de expediente;

V - à apresentação dos relatórios de atividades previstos na Resolução.

Art. 4º O servidor deverá:

I - manter disponibilidade durante o horário regular de expediente;

II - atender às convocações da chefia imediata e da Presidência da Câmara Municipal;

III - participar de reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado;

IV - observar as normas de segurança da informação, sigilo funcional e proteção de dados pessoais;

V - cumprir integralmente as disposições da Resolução nº 005/2026.

Art. 5º A autorização concedida por esta Portaria poderá ser revista, suspensão ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, necessidade do serviço ou descumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 005/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3 de agosto de 2026.

Caicó/RN, 22 de julho de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS

Código Identificador: 51441885